



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UEAP

EDITAL Nº 034/2025 - PROGRAD/UEAP – Vagas imediatas e Cadastro Reserva

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155/2022-GEA, de 04 de julho de 2022, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, conforme resultado do Edital nº 009/2025 – PIBID/UEAP. instituído nas Portarias nº 338/2025-UEAP e nº 360/2025-UEAP, atendendo aos requisitos da Resolução nº 1024, de 20 de fevereiro de 2025 - CONSU/UEAP e suas alterações que instituem a Coordenação Geral do PIBID - UEAP- e a Comissão Responsável pelo processo de seleção, respectivamente, torna público o presente **Edital para seleção de professores supervisores, pertencentes à rede pública de ensino na cidade de Macapá-AP para atuarem no Programa Institucional de Iniciação à Docência da UEAP, com vagas imediatas e formação de cadastro reserva**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 15 (quinze) vagas para professor supervisor de iniciação à docência com vaga imediata e demais candidatos aprovados para formação de cadastro reserva, devendo se **inscrever somente profissionais graduados conforme a área do subprojeto** e que se encontrem em efetivo exercício da docência na rede pública estadual e/ou municipal de ensino, **obrigatoriamente com atuação nas suas escolas e suas modalidades descritas no presente edital**.

1.2 As 15 (quinze) vagas de professor supervisor para atuação como bolsista, estão distribuídas em 5 (cinco) áreas: Licenciatura em Letras – Habilitação em Português, Inglês, Francês, Espanhol e Licenciatura em Filosofia, conforme **quadro abaixo**:

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE DAS ESCOLAS- CAMPO	TURNO PARA ATUAR NO SUBPROJETO	SUBPROJETO	REQUISITOS	VAGAS (COM BOLSA)	CADASTRO RESERVA
LLP 01	Ensino Fundamental II; ou Ensino Médio Regular e/ou Tempo Integral ou Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Médio)	Manhã ou Tarde	Licenciatura em Letras - Português	Professor(a) efetivo(a), da rede pública estadual de ensino, graduado em Licenciatura em Letras - Habilitação em Português e que atue no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio Regular e/ou Tempo integral ou Educação de	2	*

				Jovens e Adultos-EJA		
LLF 02	Ensino Fundamental II; ou Ensino Médio Regular e/ou Tempo integral ou Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Médio)	Manhã ou tarde	Licenciatura em Letras – Francês	Professor(a) efetivo(a), da rede pública estadual de ensino, graduado em Licenciatura em Letras - Habilitação em língua francesa e que atue no Ensino fundamental II ou Ensino Médio Regular e/ou tempo integral) ou Educação de Jovens e Adultos-EJA	3	*
LLI 03	Ensino Médio (Regular e/ou Tempo integral) ou Educação Técnica e Profissionalizante (Ensino Médio) ou Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ensino Médio)	Manhã ou tarde ou Noite	Licenciatura em Letras – inglês	Professor(a) efetivo(a), da rede pública estadual de ensino, graduado em Licenciatura em Letras - Habilitação em Inglês e que atue no Ensino Médio (Regular e/ou tempo integral) ou Educação Técnica e Profissionalizante (Ensino Médio) ou Educação de Jovens e Adultos- EJA (Ensino Médio)	3	*
LLE 04	Ensino Fundamental II ou Ensino Médio (Regular e/ou Tempo integral) ou Educação de Jovens e Adultos - Eja (Ensino Médio)	Manhã ou Tarde ou Noite	Licenciatura em Letras – Espanhol	Professor(a) efetivo(a), da rede pública estadual de ensino, graduado em Licenciatura em Letras - Habilitação em Espanhol e que atua no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio (Regular e/ou Tempo integral) ou Educação de	3	*

				Jovens e Adultos - Eja (Ensino Médio)		
LFL 05	Ensino Médio (Regular e/ou Tempo Integral) ou Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ensino Médio)	Manhã ou Tarde ou Noite	Licenciatura em Filosofia	Professor(a) efetivo(a), da rede pública estadual de ensino, graduado em Licenciatura em Filosofia e que atue no Ensino Médio (Regular e/ou Tempo integral) ou Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ensino Médio)	4	*

*O cadastro reserva será conforme a lista de candidatos aprovados, para além do número de vagas imediatas com bolsa.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Coordenação Institucional e coordenadores de subprojetos do Programa PIBID/UEAP, designados pelas Portarias nº 338/2025-UEAP e nº 360/2025-UEAP, atendendo aos requisitos da Resolução nº 1024 - CONSU/UEAP- e suas alterações.

1.4 O candidato a professor supervisor de Iniciação à docência deve declarar ter ciência dos termos dispostos no Edital.

1.5 A função de supervisor do Programa de Iniciação à Docência da UEAP não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade do Estado do Amapá.

2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão obedecendo aos seguintes cronogramas, por se tratar de edital de vagas imediatas e de cadastro reserva, conforme as regras especificadas a seguir:

2.1.1 As **inscrições para VAGAS IMEDIATAS**, elas devem ocorrer no dia **19/06/2025 a 24/06/2025** até às 23h59min, por meio do formulário disponível na internet, no link a seguir: <https://forms.gle/Zq5WT5aH2NavC57G6>, bem como de acordo com informações disponíveis no site da UEAP(<https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>).

2.1.2 As **inscrições para CADASTRO RESERVA**, a partir de **15/08/2025 a 23/12/2025**, elas devem ocorrer no período de 01 a 10 de cada mês, por meio do formulário disponível na internet, no link a seguir: <https://forms.gle/Zq5WT5aH2NavC57G6>, bem como de acordo com informações disponíveis no site da UEAP (<https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>).

3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância deste instrumento normativo.

3.2 Para o preenchimento de VAGAS IMEDIATAS e de formação de CADASTRO RESERVA para a bolsa de professor supervisor no Programa de Iniciação à Docência - PIBID/UEAP, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line no link <https://forms.gle/Zq5WT5aH2NavC57G6>, anexando as cópias dos originais dos documentos a seguir, digitalizados em formato PDF e de forma legível:

a) Ficha de Avaliação de Currículo (**Anexo III**) preenchida pelo(a) candidato(a) e cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes, se houver, (disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>), seguido de cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios que são objetos de avaliação, devendo obrigatoriamente estar organizado na sequência dos itens previstos no referido Anexo;

b) Documento oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração de Disponibilidade de Tempo devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**;

e) Declaração de vínculo do docente assinada pelo(a) diretor(a) da escola-campo;

f) Diploma de Graduação e certificados de Pós-graduação (Especialização, mestrado ou Doutorado, se houver), emitido por instituição com curso legalmente reconhecido pelo MEC ou Conselhos de Educação;

g) Declaração(ões) certificada(s) por autoridade competente que comprove(m) o **tempo de serviço** desenvolvido exclusivamente na docência na Educação Básica, especificamente na área do subprojeto de interesse;

g.1) No caso de docente efetivo da rede pública estadual de ensino, deve apresentar comprovação do tempo de serviço, obtida por meio do Portal do Servidor – SEAD-AP, no endereço: <https://portaldoservidor.ap.gov.br/>, disponível no link “tempo de serviço”.

g.2) No caso de docente efetivo da rede pública municipal de ensino, deve apresentar declaração de tempo de serviço, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED-Macapá).

g.3) No caso de docente efetivo da rede federal, admitir-se-á a declaração de tempo de serviço emitida pelo sistema próprio do servidor, disponível em: <https://sougov.sigepe.gov.br/>.

h) Carta de Anuência assinada pela chefia imediata - diretor(a) comprovando que o professor atua em uma escola da rede pública de ensino da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina vinculada ao subprojeto (**Anexo IV**).

3.3 A homologação da inscrição dos candidatos às **vagas imediatas** estará condicionada ao envio de todos os documentos citados no **item 3.2**.

3.4 Os candidatos aprovados para preencher **vagas no período de fluxo contínuo**, deverão enviar todos os documentos citados no **item 3.2**, quando convocado pela Coordenação Institucional do Programa, por e-mail, conforme o cronograma disponível no item 8 deste Edital.

3.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via e-mail, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

4.2 Os candidatos à bolsa de professor supervisor de Iniciação à Docência da UEAP deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 De acordo com art. 23, da Resolução nº 1024/2025-CONSUEAP, inciso IV “*ser professor efetivo na Escola Parceira que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto*”; e do [...] Art. 32 “*as bolsas nas modalidades de supervisor serão concedidas por meio de chamada pública realizada pela UEAP, observados os requisitos desta Resolução e as orientações contidas nos editais e, quando houver, normativas específicas do Programa, o qual será responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência*”.

4.2.2 Possuir diploma de licenciatura na área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto que está inscrito.

4.2.3 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

4.2.4 - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua Função no PIBID, para participar de planejamento, execução e atividades de supervisão dos bolsistas ligados ao Programa, obrigatoriamente, no contraturno de suas atividades de regência.

5. DOS DEVERES DO SUPERVISOR

5.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área responsável, o planejamento e o desenvolvimento das atividades dos discentes bolsistas de iniciação à docência, zelando pelo cumprimento do que foi planejado no subprojeto.

5.2 Registrar e informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos discentes bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira, apurando frequência e comunicando informações relacionadas.

5.3 Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

- 5.4 Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar no cancelamento ou na suspensão da bolsa do discente.
- 5.5 Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.
- 5.6 Informar, ao coordenador de área, eventuais mudanças nas condições de participação no Programa.
- 5.7 Participar de todas as atividades de formação continuada de professores da Educação Básica promovidas pela UEAP, quando convocado.
- 5.8 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto e Projeto Institucional do PIBID/UEAP.
- 5.9 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa.
- 5.10 Enviar, ao coordenador de área, quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- 5.11 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional e/ou subprojetos, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.
- 5.12 Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UEAP.
- 5.13 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da UEAP quanto ao PIBID.
- 5.14 Toda a documentação registrada pelo professor supervisor e entregue à Universidade deverá ser utilizada assinatura eletrônica (pelo sistema gov.br, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/index>).

6. DAS BOLSAS

- 6.1 A bolsa do professor supervisor será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. Os valores das Bolsas estão definidos na Resolução nº 1.024/2025-CONSU/UEAP e serão reajustados conforme as alterações do referido normativo.
- 6.2 O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor, mediante depósito exclusivamente em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente, do Banco do Brasil.
- 6.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pelo PIBID/UEAP.
- 6.4 As bolsas previstas nos itens 6.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de vigência do Projeto institucional do PIBID na UEAP, conforme os termos da Resolução nº 1024/2025-CONSU/UEAP.
- 6.5 A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no Termo de Compromisso do bolsista.

7. DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O Processo Seletivo para professores supervisores dar-se-á em 2 (duas) etapas conforme a seguir:

7.1.1 **Avaliação de currículo que comprove a experiência profissional na docência:** o candidato deverá apresentar cópia do currículo, preferencialmente, o currículo da plataforma lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) no qual conste dados acerca da sua comprovação de experiência profissional, conforme Anexo III, e/ou apresentar somente o Anexo III devidamente preenchido nos itens a serem contabilizados para a sua avaliação, bem como todos os documentos comprobatórios requeridos no item 3.2, b, deste Edital.

7.1.2 **Entrevista:** será realizada com a banca de 2 (dois) professores da equipe gestora do Programa, de forma presencial, conforme cronograma previsto no item 8 deste Edital (itens contabilizados para avaliação, conforme **Anexo II**).

7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, na soma das notas obtidas nas etapas de avaliação de currículo e entrevista.

7.3 Em caso de empate dos candidatos a professores supervisores, será classificado o candidato que apresente:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior tempo de experiência comprovada na docência na área do subprojeto na Educação Básica;

7.3.3 Maior nota obtida na avaliação do currículo;

7.3.4 Maior nota obtida na entrevista.

7.4 No caso de bolsas ociosas, decorrentes de desligamento antecipado, substituição de bolsistas, cancelamento de bolsa e entre outras razões previstas no Programa, serão convocados a cada uma bolsa ociosa o total de 3 candidatos classificados com maior pontuação na etapa de avaliação de currículo, se houver, após validação documental da inscrição, para a entrevista, nos termos do item 8 deste edital (Cronograma).

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 A seleção dos professores supervisores para as **VAGAS IMEDIATAS**, aqueles que irão ingressar nas atividades do Projeto Institucional e subprojectos a partir de agosto de 2025, ocorrerá segundo o estabelecido no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	18/06/2025
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	19/06/2025
Período de Inscrições	19/06/2025 a 24/06/2025
Homologação Preliminar das Inscrições	26/06/2025

Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	26/06/2025 a 27/06/2025
Homologação final das Inscrições	30/06/2025
Período da Avaliação de currículo e experiência profissional (1ª etapa da avaliação)	30/06/2025 a 02/07/2025
Resultado da 1ª etapa (avaliação de currículo)	03/07/2025
Prazo para Interposição de Recurso contra a 1ª etapa	03/07/2025 a 04/07/2025
Publicação da convocação para entrevista (2ª etapa da avaliação)	07/07/2025
Período de entrevista	08/07/2025 e 09/07/2025

Resultado preliminar da entrevista (2ª etapa da avaliação)	10/07/2025
Prazo para Interposição de Recurso contra a 2ª etapa (entrevista)	10/07/2025 a 11/07/2025
Resultado final da 2ª etapa (entrevista)	14/07/2025
Homologação do Resultado Final	16/07/2025
Convocação dos Supervisores para assinatura de Termo de Compromisso	16/07/2025

8.2 Após a convocação de todos os candidatos aprovados na etapa de vagas imediatas, irão compor **CADASTRO RESERVA**, todos os candidatos que efetuarem sua inscrição no período de fluxo contínuo, sendo processadas as inscrições e avaliação conforme estabelecido no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições (fluxo contínuo)	A partir de 15/08/2025 a 23/12/2025
Publicação de convocação de candidatos aprovados para preenchimento de vagas de bolsa(s) ociosa(s)	Um dia útil após confirmação de bolsa(s) ociosa
Envio de documentação do candidato para a Coordenação institucional (via e-mail: pibidueap@ueap.edu.br)	Um dia útil após convocatória de candidato(s) aprovado(s) para envio de documentação conforme item 3.6 do Edital
Homologação das inscrições para o preenchimento do número de vaga(s) ociosa(s)	Até dois dias úteis após o recebimento e conferência da documentação dos candidatos pela comissão
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	Um dia útil após a homologação das inscrições para bolsa ociosa
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições e Divulgação das Homologação de inscrições definitiva	Até um dia útil após o fim do prazo de recebimento de recursos

Avaliação do(s) candidato(s) na 1ª etapa de avaliação do currículo e experiência profissional na docência, conforme análise documental	um dia útil após a homologação em definitivo das inscrições
Homologação do Resultado Preliminar da 1ª etapa de avaliação	Até dois dias úteis após homologação em definitivo das inscrições
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª etapa de avaliação	Um dia útil após divulgação do resultado preliminar
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar – 1ª etapa	Pelo menos um dia útil (24 horas) após protocolo de recurso
Homologação da Convocação para a 2ª etapa de avaliação – Entrevista	Até um dia útil (24 horas) após resultado de recurso(s) contra resultado preliminar
Realização da 2ª etapa de avaliação – Entrevista	Até 3 dias úteis após a data da convocatória
Homologação do Resultado Preliminar – 2ª etapas de avaliação	Até um dia útil (24 horas) após a realização da entrevista
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª etapa de avaliação	Pelo menos um dia útil após divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa – entrevista
Resultado final	Pelo menos um dia útil após os resultados de recurso contra o resultado preliminar
Convocação dos Bolsistas supervisores para assinatura de Termo de Compromisso	Pelo menos um dia útil (24 horas) após resultado final

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final do processo seletivo será publicada no site da UEAP <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

9.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os **documentos originais**, nos termos especificados no ato da convocatória.

9.3 A implementação das bolsas de iniciação à docência está condicionada ao número de cotas de Bolsas de Iniciação à Docência disponibilizadas pela PROGRAD, conforme a disponibilização do orçamento da instituição, bem como em último caso atender ao que foi previsto neste Edital.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR SUPERVISOR

10.1 Professor supervisor será desligado do Programa, nos seguintes casos:

10.1.1 Afastamento das atividades por período superior a 1 (um) mês;

10.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Resolução nº 1024/2025-CONSUEAP e suas alterações e neste Edital;

10.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador;

10.1.4 Comprovação de fraude;

10.1.5 Em caso de mudança de lotação da escola-campo em que foi cadastrado o subprojeto;

10.1.6 Encerramento do subprojeto ou Projeto Institucional;

10.1.7 Término do prazo máximo de concessão;

10.1.8 A pedido do professor supervisor bolsista do Programa.

11. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Resolução nº 1024/2025 - CONSUEAP e suas alterações e neste Edital, na hipótese de:

11.1.1 Recebimento indevido da Bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

11.1.2 Acúmulo irregular de Bolsa concedida pela UEAP ou por instituição pública;

11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Resolução nº 1024/2025-CONSUEAP e neste Edital.

11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo professor supervisor, acarretando a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;

11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.3, além de ter a Bolsa cancelada, o professor supervisor bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação vigente e as normativas internas da UEAP, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da UEAP pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.1.6 O ressarcimento das Bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à docência da UEAP deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo V)** em formulário padronizado, em data e horário definido pela Coordenação Institucional do PIBID/UEAP, conforme orientação dada no ato da convocatória ou comunicado enviado para o e-mail fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição.

12.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID/UEAP, por meio digital.

12.3 O candidato que não enviar ou comparecer na data prevista na convocatória ou,

ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso e/ou não efetuar aceite de termo de compromisso no prazo especificado, via endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd> será eliminado. Desta forma, será chamado o próximo da lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará em compromisso tácito, por parte do candidato em aceitar as condições neste edital e seus anexos, não podendo alegar sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim de direito admitido.

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEAP, bem como divulgadas no endereço eletrônico: <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>.

13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

13.4 As modificações neste Edital, se necessárias, serão divulgadas no site (<https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>) e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço Eletrônico: <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd>.

13.6 Em caso de dúvida sobre o Processo Seletivo, todas as informações serão prestadas por meio do e-mail: pibidueap@ueap.edu.br.

13.7 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

13.8 O prazo para impugnação deste Edital é de 01 (um) dia útil, contados a partir de sua publicação.

13.9 O envio de recurso contra a relação de inscrições e resultados preliminares e final deve(m) ser enviado(s) ao e-mail pibidueap@ueap.edu.br, contendo a identificação e o requerimento do candidato, seguido de documentações comprobatórias que forem necessárias, não sendo admitidos recursos fora das datas especificadas no cronograma, de acordo com o item 8 deste edital.

13.10 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência-UEAP fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

13.11 A concessão da Bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

13.12 O afastamento das atividades, conforme item 13.11 não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses, sendo garantida a concessão de cota adicional de bolsa na mesma modalidade

ocupada pelo bolsista afastado para a vinculação de outro beneficiário para exercer a função durante o período.

13.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora designada para a realização deste Processo Seletivo.

Macapá-AP, 18 de junho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID/UEAP

EDITAL Nº 034/2025 -PROGRAD/UEAP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, docente candidato(a) a supervisor(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID/UEAP, vinculado a escola-campo (_____), domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para realizar as atribuições na função de SUPERVISOR no turno especificado do subprojeto do curso de _____, código da vaga _____, da Universidade do Estado do Amapá, conforme as normas contidas no Edital nº 034/2025-PROGRAD/UEAP e na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024/CAPEs e suas alterações.

Observação: art. 299 do Código Penal que versa acerca de prestação de declaração falsa, omissa ou incompleto crime tipificado como Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Macapá-AP, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a): _____

Data da entrevista: ____ / ____ / ____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ESCALAS DE AVALIAÇÃO	Nota atribuída a(o) candidato(a)	
		AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Identificação com a carreira docente e perspectivas para sua formação continuada por meio do Programa	1 a 1 – Insatisfatório 2 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório		
Os motivos que justificam o interesse de participar do Programa PIBID/UEAP	1 a 1 – Insatisfatório 2 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório		
O alinhamento das expectativas de formação continuada com os objetivos do Programa	1 a 1 – Insatisfatório 2 a 1,5 -Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório		
Conhecimentos sobre o Programa de Iniciação à Docência da CAPES	1 a 1 – Insatisfatório 2 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório		
A importância que atribui ao PIBID como uma forma de melhoria da qualidade de ensino na escola-campo e na educação em geral	1 a 1 – Insatisfatório 2 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório		
NOTA FINAL			

Nota final é a média simples entre as notas atribuídas por todos os avaliadores:

Avaliador(es): 1. _____
2. _____

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a): _____
Escola-campo em que atua: _____
Subprojeto (Curso) pleiteado: _____
Código da vaga pleiteada: _____

Conforme termos do Edital, o(a) candidato deve preencher a ficha de avaliação de currículo e anexar os documentos comprobatórios do que foi indicado no currículo como objeto de avaliação.

Critério	Pontuação	Máximo	Total por Item
1. Diploma de graduação (na área exigida pelo subprojeto)	Obrigatório – item eliminatório		
2. Diploma de Pós-Graduação (Doutorado)	3	3	
3. Diploma de Pós-Graduação (Mestrado)	2	2	
4. Diploma de Pós-Graduação (Especialização)	1	1	
5. Experiência Profissional na Educação Básica, na docência e na área do subprojeto	1 a cada ano	10	
6. Participação como ministrante de cursos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,5	4	
7. Coordenação de eventos/projetos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,5	4	
8. Participação como ouvinte de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo.	0,2	4	
9. Coordenador de projeto ou supervisor em atividades de ensino	0,5	3	
10. Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou eventos científicos ou similares	0,5 (por cada ano de trabalho)	9	
TOTAL GERAL (soma realizada pelo candidato - até 40 pontos)			

Nota final do avaliador: _____ (Preenchido exclusivamente pela banca)
Assinatura do(a) Avaliador(a) 1: _____
Assinatura do(a) Avaliador(a) 2: _____

IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____,
diretor(a) da escola _____, telefone _____, email da
escola _____, código de identificação do INEP nº _____,
declaro anuência, para os devidos fins, a que o(a) professor(a) está concorrendo a uma vaga
como SUPERVISOR do PIBID/UEAP, por meio do edital XX/2025 e atua nesta escola da rede
pública de ensino da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina de
(cite o nome da disciplina): _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de
verificação por órgãos de controle e por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade
conforme o Art. 299 do CP, dato e assino a presente.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do diretor(a) e carimbo
(ou assinatura digital *sigdocs* ou gov.br)

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PROFESSOR SUPERVISOR -
BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UEAP**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Campus: Universidade do Estado do Amapá			
CNPJ: 08.186.277/0001-62			
Endereço completo/Telefone: 96-2101-0519/ 2101-0511			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) BOLSISTA (A) PROFESSOR SUPERVISOR			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
CPF:		RG:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	Cidade:
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Programa: PIBID/UEAP		Vigência: 24 meses 01/00/2025 a 01/00/2027	
SUBPROJETO DO BOLSISTA: NOME DO CURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DE AREA:			
Nome:			
Titulação:		Colegiado:	
CPF:		Telefone:	

As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e edital específico.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Coordenador de área e o Bolsista PROFESSOR SUPERVISOR acima identificados, tendo sido contemplados com uma bolsa referente a subprojeto de iniciação a docência, em conformidade com normas institucionais e **Edital nº 034/2025–PIBID/UEAP**, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR no referido Programa tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no Projeto Institucional e Subprojeto do curso em que se encontra vinculado na Universidade, aprovados conforme **Edital nº 034/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Projeto Institucional e subprojeto são de caráter remunerado através da concessão de bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pagas durante um período de até 24 meses, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR, a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Programa, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo ou nas normas institucionais e editais referentes ao Programa.

CLÁUSULA SEXTA– Das responsabilidades do BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UEAP;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UEAP.

CLÁUSULA SÉTIMA– Motivos para interrupção do serviço de BOLSISTA:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Resolução 1024/2025/CONSU/UEAP e nos editais dos programas;
- IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V - averiguação de fraude.

CLÁUSULA OITAVA– Das responsabilidades do COORDENADOR DE ÁREA:

- a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do subprojeto;
- c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação em conjunto a Coordenação institucional, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Pró-Reitoria de Graduação qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UEAP;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela IES;
- j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Resolução para o

recebimento de bolsa nessa modalidade;

l) cadastrar, em conjunto com a Coordenação institucional, os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá, ____de _____de _____.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

Bolsista Professor(a) Supervisor(a)

Coordenador(a) de área